

**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO**  
**FRANCISCO DO CONDE**

**EXERCÍCIO 2020**

**PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 2364**  
**Fonte de Recursos: Transferências de Recursos do SI**  
**DATA: 11/11/2020**  
**ORÇAMENTÁRIO**

Credor: 1113      **EMPRESA ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**  
Órgão: 06            - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 06.30       - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Funcional: 10.122.0003   - Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente  
Projeto/Atividade: 6.280       - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE I  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos:	Conta	Banco	Valor
	67175	BB - 18.416-0 - CUSTEIO SUS (FTR 14)	103.171,20

Recursos:	Conta	Banco	Valor
	67175	BB - 18.416-0 - CUSTEIO SUS (FTR 14)	103.171,20



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

OK-1644  
 10.11.2020  
 13:16k

048

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0005102/2020

Número do processo: 0005102/2020

Número único: 6TP.3B2.536-00

Solicitação: 1 - PAGAMENTOS

Número do protocolo: 48780

Número do documento:

Requerente: 11451 - ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

CPF/CNPJ do requerente:

Beneficiário: 6511 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU.

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 021.005.000 - SESAU- DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Localização atual: 021.005.000 - SESAU- DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Org. de destino:

Protocolado por: Jobson Teixeira de Jesus

Atualmente com: Jobson Teixeira de Jesus

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Priondade: Normal

Protocolado em: 10/11/2020 10:46

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: Solicitação de Pagamento referente a prestação de serviços na Locação de Veículos, com e sem motorista, cedido pela Seduc (Secretaria Municipal de Educação) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Conde para o combate ao COVID\_19.

Referente a outubro/2020.

NF: 3.546

R\$: 103.171,20

Observação: SECRETARIA DE ORIGEM: SESAU

T  
 10/11/2020

Jobson Teixeira de Jesus  
 (Protocolado por)

ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
 (Requerente)

---

11/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 10:45:45  
157704577 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 292920 FMS CUSTEIO SUS  
AGENCIA: 4577-2 CONTA: 18.416-0

---

DATA DA TRANSFERENCIA 11/11/2020  
NR. DOCUMENTO 552.799.000.117.555  
VALOR TOTAL 93.060,42

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: ATLANTICO TRANSP LTDA  
AGENCIA: 2799-5 CONTA: 117.555-6  
NR. DOCUMENTO 554.577.000.018.416

---

NR.AUTENTICACAO C.97B.B4B.F12.23A.26E

ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE

Data: 11/11/2020  
N. da Ordem : 2461  
Parcial

**ORDEM DE PAGAMENTO**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 06.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Funcional: 10.122.0003 - SAÚDE EM AÇÃO  
Projeto/Atividade: 6.280 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Sub-Elemento: 3.3.90.39.02.00.00.00.0014 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
Fonte: 0014 - Transferências de Recursos do SUS

Número do empenho :	605	Pagamentos anteriores :	126.619,20
Valor do empenho :	285.000,00	Valor da ordem :	103.171,20
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ):	285.000,00	Total ( B ):	229.790,40
		Saldo ( A - B ):	55.209,60

Credor: 1113 EMPRESA ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
Endereço: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 36 Cidade: SALVADOR UF: BA  
C.N.P.J.: 08-380-889/0001-91 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação:

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO. LOTE I.  
NOTA FISCAL N 3546  
PERIODO OUTUBRO/2020  
PROCESSO N 5102/2020

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 103.171,20

Fica autorizado o pagamento de 103.171,20 (cento e três mil cento e setenta e um reais e vinte centavos)

Descontos:

072639 ISS S. TERC. PJ (FTR14)	5.158,56	072633 IRRF S. TERC. PJ (FTR14)	1.547,57
067182 INSS - ATLANTICO TRANSPORTE	3.404,65		
		Total de descontos:	10.110,78
		Liquido a pagar:	93.060,42

Recursos:

Conta Banco	Cheque/Docto	Valor
67175 BB - 18.416-0 - CUSTEIO SUS (FTR 14)		93.060,42

O processo foi pago conforme autorização.

Data: 11/11/2020

  
Rita Maria Nogueira do Socorro  
Diretora Financeira

ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE

Data: 10/11/2020  
N. da Ordem : 2461/20  
Parcial

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 06.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Funcional: 10.122.0003 - SAÚDE EM AÇÃO  
Projeto/Atividade: 6.280 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNAÇÃO  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Sub-Elemento: 3.3.90.39.02.00.00.00.0014 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
Fonte: 0014 - Transferências de Recursos do SUS

Número do empenho :	605	Pagamentos anteriores :	126.619,20
Valor do empenho :	285.000,00	Valor da ordem :	103.171,20
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	285.000,00	Total ( B ) :	229.790,40
		Saído ( A - B ) :	55.209,60

Credor: 1113 EMPRESA ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
Endereço: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 36 Cidade: SALVADOR UF: BA  
C.N.P.J.: 08-380-889/0001-91 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação:

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO. LOTE I.  
NOTA FISCAL N 3546  
PERIODO OUTUBRO/2020  
PROCESSO N 5102/2020

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 103.171,20

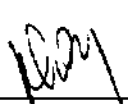
Fica autorizado o pagamento de 103.171,20 (cento e três mil cento e setenta e um reais e vinte centavos)

Descontos:

072639 ISS S. TERC. PJ (FTR14)	5.158,56	072633 IRRF S. TERC. PJ (FTR14)	1.547,57
067182 INSS - ATLANTICO TRANSPORTI	3.404,65		
		Total de descontos:	10.110,78
		Líquido a pagar:	93.060,42

Autorizo o pagamento desse processo

Data: 10/11/2020

  
Nivaldo de Jesus Ribeiro  
Secretário de Saúde

**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SAO FRANCISCO DO CONDE**

Data: 10/11/2020

**LIQUIDAÇÃO Nº 2461**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 06.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Funcional: 10.122.0003 - SAÚDE EM AÇÃO  
Projeto/Atividade: 6.280 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACK  
Elemento: 3.3.90.39.02.00.00.00.0014 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
Sub-Elemento: 33903902000000 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
Fonte de recursos: 0014 - 19 - Enfrentamento à Pandemia Covid-19  
Código reduzido: 000203

Número do empenho :	805/20	Liquidações Anteriores:	126.619,20
Valor do empenho :	285.000,00	Valor da liquidação:	103.171,20
valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	285.000,00	Total (B):	229.790,40
		Saldo (A - B):	55.209,60

Credor: 1113 **EMPRESA ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**  
Endereço: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 36 Cidade: SALVADOR  
C.N.P.J.: 08-380-889/0001-91 Inscr.Est./Ident.Prof.: UF: BA

Especificação: 1  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO. LOTE I.  
NOTA FISCAL N 3546  
PERIODO OUTUBRO/2020  
PROCESSO N 5102/2020

Descontos:					
072639	ISS S. TERC. PJ (FTR14)	5.158,58	072633	IRRF S. TERC. PJ (FTR14)	1.547,57
067182	INSS - ATLANTICO TRANSPORTE	3.404,65			
				Total de descontos:	10.110,78
				Liquido a pagar:	93.060,42

Liquidação:  
Fica liquidada a importância de 103.171,20 (cento e três mil cento e setenta e um reais e vinte centavos).

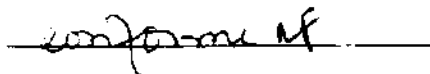
**DECLARAÇÃO**

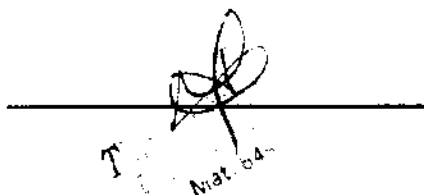
Declaramos que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados.

Data : 10/11/2020

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data : 10/11/2020



  
T. Mat. BA

**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE**

Nota de Empenho

Data: 03/08/2020

Nº do empenho : 605/20

Global

C.N.P.J.: 12.773.821/0001-40

Município: São Francisco do Conde - Ba

Órgão:	06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.30	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.0003	- SAÚDE EM AÇÃO
Projeto/Atividade:	6.280	- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL
Elemento:	3.3.90.39.02.00.00.00.0014	- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Código reduzido:	000203	

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	150.000,00
Suplementações:	485.000,00	Valor do empenho :	285.000,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	485.000,00	Total ( B ) :	435.000,00
		Saldo ( A - B ) :	50.000,00

Empenho:	1113	EMPRESA ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	
Endereço:	RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 36	Cidade:	SALVADOR UF: BA
C.N.P.J.:	08-380-889/0001-91	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Banco:		Agência:	Fone:
		Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO. LOTE I. PROPOSTA DE PREÇO DE CONTRATADA E TERMO DE REFERENCIA. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, CONTRATO Nº 013/2019. 1 TERMO ADITIVO, VALOR GLOBAL R\$ 4.299.999,00. VIGENCIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 A 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 285.000,00

Fica empenhada a importância de 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)


Fundamento legal :	PP025-2018-1	Data :	20/02/2019
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	PP025-2018
Contrato :	013/2019	Data :	21/02/2019

Autorizo o empenho dessa despesa.


Data: 03/08/2020

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio.

Data: 03/08/2020

  
Nivaldo de Jesus Ribeiro  
Secretário de Saúde

  
Thaisa de Jesus  
Dept. Exec. Contab.  
Tel. 64948



<b>Atlântico Transportes LTDA</b> Rua Conde Pereira Carneiro, 36 Pernambuco - SALVADOR - BA Fone: (71)3378-6984 CEP: 41100-010 CNPJ: 08.380.889/0001-91 IE: 072373803 www.autum.com.br / contratos2@atlanticotransportes.com.br		<b>DACTE OS</b> Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços			<b>MODAL</b> <b>RODOVIÁRIO</b>
<b>TIPO DO CT-E</b> Normal		<b>TIPO DO SERVIÇO</b> Transporte de Pessoas		MODELO: 67 SÉRIE: 1 NÚMERO: 000.003.546 FL: 1/1 DATA E HORA EMISSÃO: 04/11/2020 16:43:53	INSC. SUPRAMA DESTINATÁRIO
<b>CHOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO</b> 5357 - Prestação de serviço de transporte a não-contribuinte		Código de Barra da Chave Acesso 			
		Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br ou da Sefaz Autorizadora <b>2920 1108 3808 8900 0191 6700 1000 0035 4610 0017 4432</b>			
		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>329200037949429 04/11/2020 16:48:22</b>			

<b>INÍCIO DA PRESTAÇÃO</b> São Francisco do Conde - BA	<b>PERCURSO DO VEÍCULO</b>	<b>TERMINO DA PRESTAÇÃO</b> Salvador - BA
<b>TOMADOR / USUÁRIO DO SERVIÇO</b>		
<b>NOME/RAZÃO:</b> Município de São Francisco do Conde <b>ENDEREÇO:</b> Praça da Independência, N° 0 - Centro <b>CNPICPF:</b> 13.830.823/0001-96	<b>MUNICÍPIO:</b> São Francisco do Conde <b>UF:</b> BA <b>PAÍS:</b> BRASIL <b>INSC. EST.:</b>	<b>CEP:</b> 43900-000 <b>PHONE:</b> (71)3651-8017 <b>EMAIL:</b> valdeci.segad@gmail.com;

INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
<b>QUANTIDADE</b> 7744	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO</b> Transporte de Pessoas

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
<b>NOME</b> Transp. Pessoa	<b>VALOR</b> 103.171,20	<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b> 103.171,20
				<b>VALOR A RECEBER</b> 99.766,55

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO				
<b>CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO</b> 20 - TRIBUTAÇÃO COM REDUÇÃO DE BC DO ICMS	<b>BASE DE CÁLCULO</b> 20.634,24	<b>AL. ICMS (%)</b> 18,00	<b>VALOR ICMS</b> 3.714,16	<b>* RED. BC. CÁLC.</b> 80,00

OBSERVAÇÕES	
Prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Conde Lote II Pregão Presencial n. 0025/2018 Contrato n. 0013/2019 I Termo Aditivo Serviço sujeito a retencao de INSS conforme art. 118 da IN 971/2009. Ref. Outubro/2020. BM 1127/2020. <b>BASE DE CÁLCULO PARA INSS:</b> <b>MAO DE OBRA (30%) R\$ 30.951,36</b> <b>RETENCAO INSS (11%) R\$ 3.404,65</b>	
Banco do Brasil Ag. 2799-5 CC: 117555-6	 <b>EDSON MESSIAS DOS SANTOS</b> Diretoria Administrativa Matr. 68056
	 <b>Nivaldo J. Ribeiro</b> Secretário de Saúde

SEGURO DA VIAGEM		
<b>NOME DA SEGURADORA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b> Emitente	<b>NÚMERO DA APÓLICE</b>

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO					
<b>TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PRETAMENTO</b>	<b>Nº DO REGISTRO ESTADUAL</b> 000000000000061715296145	<b>PLACA DO VEÍCULO</b> JRM6888	<b>RENAVAN DO VEÍCULO</b> 00978771594	<b>UF DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO</b> BA	<b>CNPICPF</b> 08.380.889/0001-91

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e OS		RESERVADO AO FISCO	
Informações dos tributos federais - Retenção para a Previdência Social - 11% 3.404,65.			

DECLARO QUE RECEBI OS SERVIÇOS DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE			
<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA / CARIMBO</b>	<b>TERMINO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA</b>	<b>CT-e OS</b> <b>Nº. 000.003.546</b> <b>Série. 1</b>
<b>RG:</b>		<b>INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA</b>	



# ATLÂNTICO

O caminho mais seguro de sua viagem

08.380.889/0001-91  
ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA  
Rua Conde Pereira Carneiro, 36 Pernambués  
CEP: 41.100-010  
Salvador - BAHIA

Boletim de Medição  
7553.01127 / 2020  
Período de 01.10.2020 à 31.10.2020

Gerenciamento: Secretaria Municipal de Saúde  
Data de Emissão: 04.11.2020

Licitação: PP0025/2018

Contrato n.º: 0013/2019

## CONTRATANTE

Cód.: 0694 CNPJ/MF n.º: 13.830.823/0001-96  
Razão Social: Município de São Francisco do Conde  
Endereço: Praça da Independência s/n.º Bairro: Centro CEP: 43.900-000  
Cidade: São Francisco do Conde UF: Bahia

## CONTRATADA

CNPJ/MF n.º: 08.380.889/0001-91 Razão Social: Atlântico Transportes LTDA  
Endereço: Rua Conde Pereira Carneiro n.º 36 Bairro: Pernambués CEP: 41.100-010  
Cidade: Salvador UF: Bahia

## TRIBUTAÇÃO

Valor Bruto: R\$103.171,20  
IRRF: R\$0,00 COFINS: R\$0,00 PIS: R\$0,00 CSLL: R\$0,00  
ICMS: R\$3.714,16 ISS: R\$0,00 ISS Ret.: R\$0,00 INSS: R\$3.404,65  
Valor Líquido: R\$99.766,55

## PROCEDIMENTO

Prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Conde - Lote II - Pregão Presencial n.º 0025/2018 - Contrato n.º 0013/2019 - I Termo Aditivo - Serviço sujeito à retenção de INSS conforme art. 118 da IN 971/2009 - Banco do Brasil - AG2799-5 - C/C117300-6

Observação: Enviar para e-mails: gabinete.seg@sfc@gmail.com; valdecir.seg@pmail.com; sedes.sfc@hotmail.com

Item	Descrição	Valor Unitário (Base de Cálculo)	Quantidade Utilizada no período	Valor total no período
1	São Francisco do Conde <-> Salvador	R\$1.172,40	22	R\$25.792,80
2	São Francisco do Conde <-> Salvador	R\$1.172,40	22	R\$25.792,80
3	São Francisco do Conde <-> Salvador	R\$1.172,40	22	R\$25.792,80
4	São Francisco do Conde <-> Salvador	R\$1.172,40	22	R\$25.792,80
VALOR TOTAL NO PERÍODO				R\$103.171,20

CNAE: 48923002 (ICMS 18%) Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

## DETALHAMENTO DE MÃO OBRA E INSUMOS

Res. 1.060/05 alterada pela 1.355/17 TCM/BA

Custo Variável	48,65%
Depreciação	1,58%
Capital	2,42%
Mão de obra	30,00%
Administrativo	4,66%
Taxa de Gerenciamento	0,71%
INSS	3,33%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
ISS/ICMS (Possui redução de base de cálculo, conforme previsto no art. 267, inciso I do Decreto RICMS/BA).	18,00%

EDSON MESSIAS DOS SANTOS  
Diretor Administrativo  
MAT. 65358

Atlântico Transportes LTDA - 08.380.889/0001-91

Rua Conde Pereira Carneiro n.º 36, Bairro Pernambués, Salvador/BA - CEP: 41.100-010  
Site: [www.atlanticotransportes.com.br](http://www.atlanticotransportes.com.br) - Tel. (71) 3431-9983 / 3431-2994 1 / 1  
CNPJ/MF sob n.º 08.380.889/0001-91 - Inscrição Estadual: 072.373.803



# ATLÂNTICO

O caminho mais seguro de sua viagem


118

## RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde  
Contrato n.º 0013/2019 – Lote II  
Finalidade: Em decorrência da pandemia do COVID-19.

Ordem	Placa	Veículo Utilizado	Marca	Modelo
1	PJM-3959	Ônibus Rodoviário	Mercedes Benz	Marcopolo Paradiso
2	PJM-0223	Ônibus Rodoviário	Mercedes Benz	Marcopolo Paradiso
3	PJO-8C45	Ônibus Rodoviário	Mercedes Benz	Marcopolo Paradiso
4	PKS-6036	Ônibus Rodoviário	Volkswagem	M.Polo Torino

Salvador/Bahia, 04/11/2020

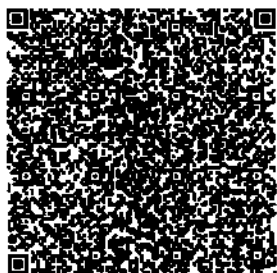
  
Atlântico Transportes LTDA  
CNPJ/MF sob n.º 08.380.889/0001-91  
André Amorim Vacek  
CPF nº 032.816.734-87

08.380.889/0001-91  
ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA  
Rua Conde Pereira Carneiro, 36 Pernambués  
CEP:41.100-010  
Salvador - BAHIA



DETRAN - BA 76102129094
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM 01062647308
PLACA PJM0223 EXERCÍCIO 2020
ANO FABRICAÇÃO 2015 ANO MODELO 2015



Valide este QRCode com app Vio

ESPÉCIE / TIPO PASSAGEIRO ONIBUS

MARCA / MODELO / VERSÃO MBENZ/MPOLO PARADISO R

PLACA ANTERIOR / UF \*\*\*\*\*/\*\* CHASSI 9BM382177FB014585
COR PREDOMINANTE FANTASIA COMBUSTÍVEL DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

VM ACESSIBILIDADE CLASSIF B
RESTRICAO ADMINISTRATIVA
AL FD BANCO MONZO S A

CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten signature and stamp

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
Acessar a versão digital deste Licenciamento (em vigor)
Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
Indicar o principal condutor
Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

Table with vehicle specifications: CATEGORIA ALUGUEL, CAPACIDADE \*\*, POTÊNCIA/CILINDRADA 310CV/\*\*\*\*, PESO BRUTO TOTAL 18.5, MOTOR 926999U1153887, CMT 18.5, EIXOS 2, LOTAÇÃO 44P, CARROCERIA NÃO APLICAVEL, NOME ATLANTICO TRANSP E TURISMO LTDA ME, CPF/CNPJ 08.380.889/0001-91, LOCAL LAURO DE FREITAS BA, DATA 17/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

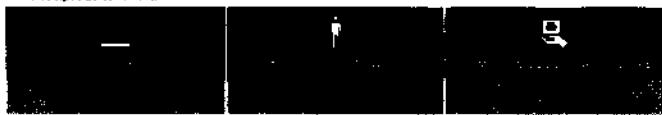
Table with insurance details: DADOS DO SEGURO DPVAT, CAT. TARIF \*, DATA DE QUITAÇÃO \*, PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO, REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) \*, CUSTO DO BILHETE (R\$) \*, CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) \*, REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) \*, VALOR DO IOF (R\$) \*, VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) \*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONDUTOR DE VEÍCULO DE USO PARTICULAR

Todos os cidadãos, residentes em território nacional, estão cobertos, sejam eles motoristas, passageiros ou pedestres.
Dar entrada no Seguro DPVAT é gratuito e não é necessária a contratação de seguros.
O prazo para solicitação da indenização do Seguro DPVAT é de até 3 anos.

São três tipos de cobertura:



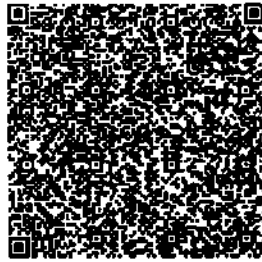
- Se você for vítima de acidente de trânsito ou for beneficiário da indenização, acesse o site www.seguradoralider.com.br para conferir a lista de documentos
De entrada no seu pedido em um dos postos de atendimento autorizados, você poderá ser orientado no site www.seguradoralider.com.br
Atribuição do andamento do seu pedido no site www.seguradoralider.com.br no aplicativo ou pela Central de Atendimento no 0800-1536 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-022-1204 (outras Regiões)

- O prazo para pagamento da indenização ou reembolso é de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação, completa e correta, de acordo com a cobertura pretendida.
O período de vigência do Seguro DPVAT corresponde ao ano civil, ou seja, inicia-se em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro do exercício a que se refere este prêmio, independentemente do vencimento do Seguro DPVAT.
A arbitragem do Seguro DPVAT obrigatória e deve ser pago juntamente com a cota única do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores - IPVA. As datas de vencimento são definidas anualmente pelas secretarias de fazenda de cada estado.
O veículo não estará devidamente licenciado se o seguro obrigatório não for pago de acordo com a Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
O Seguro DPVAT é uma importante fonte de receita para o União, dado que:
- 45% do valor do prêmio são destinados ao sistema União de Saúde - SUS para custeio da assistência médica hospitalar em vítimas de acidentes de trânsito (Lei 9.272/1997);
- 5% do valor do prêmio são destinados ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, para aplicação em programas destinados à prevenção de acidentes de trânsito (Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro).

SESEP logo and contact information: Superintendência de Seguros Privados, Av. Augusto de Lima, 151, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, 30131-000. Telefone: 0800 021 9135

DETRAN-BA 34613357008  
**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO**

CÓDIGO RENAVAM  
**01066845694**



Valide este QRCode com app Vio

PLACA **PJ08C45** EXERCÍCIO **2020**

ANO FABRICAÇÃO **2015** ANO MODELO **2015**

ESPÉCIE / TIPO  
**PASSAGEIRO ONIBUS**

MARCA / MODELO / VERSÃO  
**IVECO/MASCA GRANVIA O**

PLACA ANTERIOR / UF **PJ08245/SP** CHASSI **93ZK1RMHOF8928905**

CDR PREDOMINANTE **PRATA** COMBUSTÍVEL **DIESEL**

**OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO**

**AL FD BANCO DO BRASIL S A**

**CONFERE COM ORIGINAL**  
 Gerente de Atendimento  
 Márcio 55344

**MENSAGENS DENATRAN**

**CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO**

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (em 7 dias)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA **ALUGUEL** CAPACIDADE **\*\***

POTÊNCIA/CILINDRADA **280CV/\*\*\*\*** PESO BRUTO TOTAL **16.0**

MOTOR **F4HE3682A\*\*8016268\*** CMT **33.0** EIXOS **2** LOTAÇÃO **39P**

CARROCERIA **NÃO APLICAVEL**

NOME **ATLANTICO TRANSPORTES LTDA**

CPF/CNPJ **08.380.889/0001-91**

LOCAL **SIMOES FILHO BA** DATA **30/07/2020**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

**DADOS DO SEGURO DPVAT**

34613357008

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

**INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT**

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTOR DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS QUE SEJA VEICULO DE TRANSPORTAÇÃO DE TRÊS OU MAIS PESSOAS

Todos os acidentes, ocorridos em território nacional, estão cobertos, inclusive em motocicletas, passageiros ou pedestres. Dar entrada no Seguro DPVAT é gratuito e não é necessária a contratação de terceiros. O prazo para solicitação da indenização do Seguro DPVAT é de até 3 anos.

São três tipos de cobertura:



- Se você for vítima de acidente de trânsito ou, for responsável por uma indenização, acesse o site [www.seguredorafider.com.br](http://www.seguredorafider.com.br) para conferência de documentos.
- De entrada no seu pedido em um dos centros de atendimento autorizados que podem ser encontrados no site [www.seguredorafider.com.br](http://www.seguredorafider.com.br), diretamente ao acionante do Seguro DPVAT ou pelo Centro de Atendimento de Seguros e Previdência, das Rhs de 203, no 4020-1595 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 022 1204 (outras Regiões).
- Acompanhe o andamento do seu pedido no site [www.seguredorafider.com.br](http://www.seguredorafider.com.br), no aplicativo ou pelo Centro de Atendimento no 4020-1595 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 022 1204 (outras Regiões).
- Boletim de Ocorrência (BO) do acidente envolvendo a vítima emitido por órgão policial competente (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Bombeiros Militar)
- Formulário Bo Let do Seguro DPVAT disponível no site [www.segurodpvat.com.br/seguro-dpvat](http://www.segurodpvat.com.br/seguro-dpvat) (Campo Red. Inden. 12424)
- Cópia do comprovante de residência.
- Cópia do documento de identificação: Carteira de Identidade/RG ou, se não existir, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- Cópia do CPF.

**PRELIMINAR**

- O prazo para pagamento da indenização ou reembolso é de trinta dias, contados a partir do recebimento da documentação, completa e correta, de acordo com a cobertura pretendida.
- O período de vigência do Seguro DPVAT corresponde ao ano civil ou seja, inicia-se em 01 de janeiro e termina em 31 de Dezembro do exercício a que se refere este bônus, independentemente do vencimento do Seguro DPVAT.
- A contratação do Seguro DPVAT obrigatória e deve ser paga juntamente com a cota ou taxa do Provento de Propriedade de Veículos Automotores - IPVA. As datas de vencimento são definidas anualmente pelas secretarias de trânsito de cada estado.
- O veículo não estará devidamente licenciado se o seguro obrigatório não for pago de acordo com a Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
- O Seguro DPVAT é uma importante fonte de receita para a União e estados:
  - 45% do valor do prêmio são destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS para custeio da assistência médica-hospitalar às vítimas de acidentes de trânsito (Lei 9.712/1998)
  - 5% do valor do prêmio são destinados ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, para aplicação em programas destinados à prevenção de acidentes de trânsito (Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro)

Para informações sobre o Seguro DPVAT, pedidos de indenização e reembolso, indenimentos de solicitação, locais de atendimento, documentação, prazos e demais dúvidas.

**Seguro DPVAT**  
 O Seguro do Acidente de Trânsito

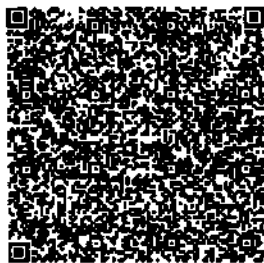
Central de Atendimento  
 Av. Sgo. São, das Brás 201  
 04020-1595, capitais e regiões metropolitanas  
 0800 022 1204 (outras regiões)  
 SAC DPVAT: 0800 022 1204  
 SAC Deficientes Auditivos e de Fala:  
 0800 022 1206  
 Canal de Denúncias: 0800 921 1205  
 Ouvidoria: 0800 921 9135

[www.seguredorafider.com.br](http://www.seguredorafider.com.br)

**SUSEP** Superintendência de Seguros Privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, regulamentação e controle das atividades de seguros, previdência privada aberta, capitalização e resseguro e contratação de seguros.

DETRAN-BA 04055214669
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM
01134930140



Valide este QRCode com app Vio

PLACA EXERCÍCIO
PKS6036 2020

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
2017 2018

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/POLO TORINO U

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI
PKS6036/RJ 9532G82W3JR809800

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL
PRATA DIESEL

Table with vehicle specifications: CATEGORIA (ALUGUEL), CAPACIDADE (\*), POTÊNCIA/CILINDRADA (226CV/4600), PESO BRUTO TOTAL (16.0), MOTOR (0164834A124833), CMT (26.0), EXOS (2), LOTAÇÃO (45P), CARROCERIA (NÃO APLICAVEL), NOME (ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME), CPF/CNPJ (08.380.889/0001-91), LOCAL (SALVADOR BA), DATA (04/08/2020)

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

Table with insurance details: DADOS DO SEGURO DPVAT, CAT. TARIF (\*), DATA DE QUITAÇÃO (\*), PAGAMENTO (COTA ÚNICA or PARCELADO), REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) (\*), CUSTO DO BILHETE (R\$) (\*), CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) (\*), REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) (\*), VALOR DO IOF (R\$) (\*), VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) (\*)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE
AL PD BANCO VOLKSWAGEN SA

CONFERE COM ORIGINAL
Handwritten signature and stamp: GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, MAJ. 60044

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

SEGURO OBRIGATORIO DE ACIDENTES POR VEICULO AUTOMOTOR EM TERRESTRAS E TERRESTRE AEREA E TERRESTRE AQUÁTICA (SEGURO DPVAT)
Todos os cidadãos, acidentados em território nacional, estão cobertos, sejam eles motoristas, passageiros ou pedestres.
Das entidades no Seguro DPVAT é gratuito e não é necessária a contratação de terceiros.
O prazo para contratação da indenização do Seguro DPVAT é de até 3 meses.

São três tipos de cobertura:



- Se você for vítima de acidente de trânsito ou for beneficiário da indenização, acesse o site www.seguradoralider.com.br para conferir a lista de documentos.
De entrada no seu pedido em unidades postais de atendimento autorizadas, que podem ser consultadas no site www.seguradoralider.com.br, diretamente pelo aplicativo do Seguro DPVAT ou pela Central de Atendimento de Seguros e Sinistros, das 9h às 20h, no 020-1596 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-022-1204 (outras Regiões).
Acompanhe o andamento do seu pedido no site www.seguradoralider.com.br, no aplicativo ou pela Central de Atendimento no 020-1596 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-022-1204 (outras Regiões).
Cópia do comprovante de residência.
Cópia do documento de identificação, Carteira de Identidade RG ou, se não existir, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
Cópia do CPF.

- O prazo para pagamento da indenização do Seguro DPVAT é de 30 dias, contados a partir do recebimento da documentação completa e correta, de acordo com a legislação em vigor.
O valor de indenização do Seguro DPVAT corresponde ao mês em que ocorreu o acidente, em 01 de janeiro e até em 31 de dezembro do exercício a que se refere este bilhete, independentemente do vencimento do Seguro DPVAT.
A contratação do Seguro DPVAT obrigatória deve ser simultaneamente com a contratação do Seguro de Proximidade de Veículos Automotores - IPA, as taxas de vencimento são definidas anualmente pelas secretarias de fazenda de cada estado.
O veículo não estará devidamente licenciado se o seguro obrigatório não for pago de acordo com a Lei 9.523/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
O Seguro DPVAT é uma importante fonte de receita para a JN do Estado.
45% do valor do prêmio são destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS para custeio de assistência médica nos locais das vítimas de acidentes de trânsito (Lei 8.212/1991).
5% do valor do prêmio são destinados ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, para aplicação em programas destinados à prevenção de acidentes de trânsito (Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro).

Para informações sobre o Seguro DPVAT, contatos de contratação e renovação e renúncia, atendimento de reclamações, casos de atendimento, sua contratação necessária, prazos e demais dúvidas.
Central de Atendimento De Seguros DPVAT: 020-1596 (capitais, regiões metropolitanas), 0800-022-1204 (outras regiões), SAC DPVAT: 0800-022-8188, SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800-022-1206, Geral de Denúncias: 0800-021-1205, Ouvidoria: 0800-021-9135.
www.seguradoralider.com.br
Logo of SUSEP and Seguro DPVAT.

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT, você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto.
Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitidas após 09/2017).
Acessar a versão digital deste Licenciamento (para Deped).
Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas.
Indicar o principal condutor.
Receber avisos de recall.



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
Praça da Independência, s/n  
CNPJ – 13.830.823/0001-96

### **JUSTIFICATIVA**

**Processo de Pagamento nº 5102/2020**

**Órgão: Secretaria Municipal da Saúde**

**Empresa: Atlântico Transportes e Turismo LTDA.**

Versa o presente processo administrativo, tombado sob o nº 5102/2020, acerca do pagamento da nota fiscal nº 10769, em nome da empresa Atlântico Transportes e Turismo LTDA, CNPJ nº 08.380.889/000-19, no valor de R\$ 103.171,20 (cento e três mil cento e setenta e um reais e vinte centavos), referente à locação de 04 (quatro) ônibus, com motorista, para atender as necessidades da Administração Municipal de São Francisco do Conde – BA.

Ocorre que os referidos veículos estavam vinculados a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEGAD, atendendo diariamente a rotina de trabalho do órgão supracitado, conforme disposição contratual.

Destarte que com a assunção da Pandemia do Coronavírus, todo o fluxo de trabalho da Administração Municipal precisou ser modificado, seguindo os protocolos emitidos pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde do Brasil, que indicavam pela suspensão das atividades não essenciais, com a implantação de *home Office*.

O Município de São Francisco do Conde, através de Decretos, Portarias, Nota Técnicas, bem como ações de saúde que visam o combate a disseminação do coronavírus, precisou reestruturar o fluxo de trabalho de toda a Administração Municipal, aumentando a frota de veículos disponíveis a Secretaria da Saúde, remanejando os veículos de outras secretarias, como é o caso em discussão neste processo, necessitou ainda de aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, contratação de pessoal, implantação de protocolos de segurança visando a continuidade dos serviços de saúde resguardado todos os protocolos para diminuir a taxa





**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

Praça da Independência, s/n

CNPJ - 13.830.823/0001-96

de contágio do covid-19, e outras atividades correlatas, disponíveis no sítio oficial do Município <http://saofranciscodoconde.ba.gov.br/>.


Diante disto, a necessidade de remanejar os veículos ora submetido a Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD, se mostra como uma medida necessária, em razão das atividades diárias de saúde, que não sofrem de descontinuidade, haja vista o seu papel norteador das ações e políticas de saúde no enfrentamento ao coronavírus.

O Decreto Municipal nº 2560/2020, no seu art. 6º, §2º, diz o seguinte:

“§2º - Os veículos à disposição destas Secretarias deverão ser recolhidos à garagem municipal e ficar à disposição das necessidades da SESAU, bem como o pessoal de apoio residente no Município”.

É notável que a própria legislação municipal prevê a necessidade de fortalecimento das ações de enfrentamento a disseminação do coronavírus, motivo pelo qual, não obsta o pagamento do referido processo com recursos destinados à promoção de combate ao covid-19.

**São Francisco do Conde, 10 de Novembro de 2020.**

  
**Nivaldo de Jesus Ribeiro**

**Secretário Municipal da Saúde**

  
**Romualdo C. Esquivel**

**Departamento Jurídico**

178



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
Praça da Independência, s/n  
CNPJ – 13.830.823/0001-96

Ofício nº 180/2020/CAF/SESAU

A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC**  
**Sec. Rahijois Oliveira**

**Ref.: Utilização de veículos do Contrato nº 0013/2019 – Lote II, em decorrência da pandemia do COVID-19.**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando a urgência imposta pela pandemia do Coronavírus e a necessidade de promover transporte seguro as equipes de servidores da área da saúde, valho-me do presente para solicitar a autorização de uso de veículos vinculados ao Contrato nº 0013/2019 – Lote II, firmado entre esta secretaria e a empresa Atlântico Transportes Ltda.

Aproveitando o ensejo, renovo voto de estima e consideração.

São Francisco do Conde, 10 de agosto de 2020.

  
**Nivaldo de Jesus Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Recebido  
10/08/2020  
Rahijois



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
Praça da Independência, s/n  
CNPJ – 13.830.823/0001-96

Nº /2020 - SEDUC

A

**SECRETARIA DE SAÚDE – SESAU**  
**Sr. Nivaldo de Jesus Ribeiro**

Ref.: Solicitação detalhada no Ofício nº 180/2020, de 02/10/2020, sobre o uso de veículos associados ao Contrato nº 0013/2019 – Lote II.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, respeitosamente, científico que recebi a Vossa solicitação para o uso de veículos oriundos do Contrato nº 0013/2019 – Lote II (Empresa: Atlântico Transportes Ltda.), pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, na tarefa de transportar os servidores da área da saúde, durante o período de enfrentamento a Pandemia do Coronavírus. Informo que os veículos em questão estão disponíveis, considerando as limitações legais, contratuais e de pagamento do referido Contrato.

Aproveito a oportunidade para desejar sorte e dizer que continuamos a disposição, para colaborar no que for necessário.

Renovo votos de consideração.

São Francisco do Conde, 14 de agosto de 2020.

  
**Rahijois Oliveira**  
**Secretária Municipal de Educação**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 048/2020

INTERESSADA: SEGAD/SÉSAU/SEDUC/SEDESE E DEMAIS ENVOLVIDAS  
ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR  
SECRETARIAS DIFERENTES DA PREVISÃO CONTRATUAL

#### DO RELATÓRIO

O ilustríssimo Sr. Roque Pita, Superintendente Executivo - SEGAD, enviou à Secretaria de Educação a C.I 086/2020, com o seguinte texto; "Considerando que diversos profissionais da municipalidade que exercem atividades essenciais junto aos diversos órgãos, residem em cidades circunvizinhas (Candeias, Salvador e outros), os que necessitam de apoio para a sua locomoção, diante deste cenário, solicitamos a Vossa Senhoria a disponibilização de veículos, tipo ônibus, para transportar os funcionários desta Prefeitura Municipal".

O mesmo demonstra ainda a necessidade de acolhimento da solicitação na maior brevidade em razão da impossibilidade de descontinuar os serviços essenciais de saúde.

É o relatório e passo a decidir:

#### DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Não poderia ser diferente a preocupação do Superintendente Executivo da SEGAD sobre o cenário que diz respeito à falta de transporte público e privado para deslocamento dos servidores e colaboradores que exercem suas atividades junto a este município, decorrente principalmente dos decretos do Governador do Estado, que reiteradamente vem suspendendo o transporte Intermunicipal entre as cidades que apresentam casos de COVID-19.

Neste contexto se faz mais do que necessária a atitude expressada pelo gestor da SEGAD, que demonstra cuidado na gestão contratual e se antecipa a uma possibilidade iminente de colapso na prestação dos serviços públicos do município, em razão da impossibilidade de deslocamento da sua força de trabalho.

Nesse caso ficará configurada a transferência de competência contratual da secretaria titular do contrato para a secretaria que demandará o serviço inativo

ou subutilizado, que importará em alteração no QDD, e/ou autorização legislativa, como no caso específico de suplementação, se for o caso.

Deixo claro que se trata de algo possível e necessário, totalmente legal e que não requer termo aditivo para a sua implementação, salvo em caso de aumento de quantitativo e/ou valor, podendo ser utilizado o apostilamento para a troca de dotação orçamentária, elemento de despesa e/ou unidade gestora.

Entretanto, cabe a este assessor jurídico alertar para as consequências e adaptações contábeis que deverão ser providenciadas em razão do deslocamento de competência da utilização dos serviços e produtos contratados.

No que diz respeito à competência e obrigações dos gestores públicos, nos valem da lei federal 13.979/2020, que declara de emergência em saúde pública para esclarecimentos.

### LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população.

Todo e qualquer gasto que tenha como origem o combate ou os efeitos danosos da pandemia do COVID-19, deverá ser lançada de forma apartada para que seja possível a contabilização ao final do período fiscal.

Alerto aos secretários de todas as pastas que por ventura tenham aumento de gastos em qualquer contrato, em decorrência do enfrentamento ou dos efeitos da COVID-19, que façam o lançamento em separado, com informação específica da parte que fora utilizado para tal fim, de modo que possa ser individualizado e passível de identificação para efeito contábil, especialmente pelos profissionais dos órgãos de controle, TCM, TCU, CGU e etc.

12 921  
218

É fato que passaremos por uma queda de receita brutal, e que os efeitos no orçamento e na capacidade financeira da administração pública serão devastadores, e por isso deverão estar devidamente identificados e contabilizados, independente da existência de elemento de despesa específico.

Alerto que as despesas em decorrência do enfrentamento da COVID-19 nem sempre estão aparentes, e que ainda assim deverão ser identificadas para futura preservação das contas do município e responsabilização do atual gestor.

Tomando como exemplo a solicitação do superintendente Roque Pita, o contrato de prestação de serviços de ônibus será diminuído drasticamente em razão da paralisação das aulas, causando praticamente a extinção temporária da emissão das faturas correspondente ao transporte de alunos.

Entretanto, o redirecionamento deste serviço para transporte de pessoal dos serviços essenciais ao poder público municipal, independente de pertencerem ao setor de saúde, assistência social ou qualquer outra secretaria ligado ao combate da pandemia, deverá ser contabilizado como gasto em razão da pandemia.

Para esclarecimento desta abordagem apresentamos os seguintes argumentos; se estamos transportando um vigia ou um trabalhador de serviço geral, que dá expediente na secretaria de direitos humanos, ouvidoria ou Secretaria de Turismo, este se servia do serviço de transporte público intermunicipal para chegar ao local de trabalho, e em razão da pandemia está impossibilitado de exercer seu labor, fundamental para o funcionamento mínimo dos equipamentos públicos. Então, este gasto imprevisto de transporte deverá ser contabilizado como efeito da pandemia.

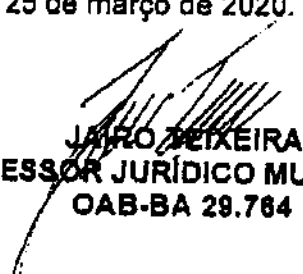
Esse exemplo também serve para os veículos pequenos deslocados para a saúde e tantos outros que ocorrerem, tanto para produtos como para serviços.

#### DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, posiciona-se esta Assessoria Jurídica pelo **DEFERIMENTO** da possibilidade da alteração da competência contratual, com obrigatoriedade do lançamento das despesas como derivada da COVID-19, quando utilizado em substituição por efeito ou combate à pandemia.

É o que parece, s.m.j.

São Francisco do Conde, 25 de março de 2020.

  
JAIRO TEIXEIRA  
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL  
OAB-BA 29.764



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

838

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 08.380.889/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:30:38 do dia 07/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2020.

Código de controle da certidão: 0BEB.98D4.B7CD.19D7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificado Autenticidade da Internet

Data

30/07/2020

José Alexandre de Jesus  
Gerente Adm. - SESAU  
Mat. 61044

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 08.380.889/0001-91 - ATLANTICO TRANSPORTES LTDA  
Período: 01/01/2020 a 22/09/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
02F8.0FCC.5D75.9054	Positiva com efeitos de negativa	25/03/2020 13:46:54	21/09/2020	Válida Prorrogada até 21/10/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegun
08EB.98D4.87CD.19D7	Positiva com efeitos de negativa	07/02/2020 13:30:38	05/08/2020	Válida Prorrogada até 03/12/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegun
0469.0164.FC93.37D3	Positiva com efeitos de negativa	23/01/2020 11:15:51	21/07/2020	Válida Prorrogada até 18/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegun
EFD4.F089.3631.5AE8	Positiva com efeitos de negativa	18/12/2019 09:14:00	15/06/2020	Válida Prorrogada até 13/10/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegun
FFCF.F114.A2BE.6AEA	Positiva com efeitos de negativa	17/12/2019 08:19:43	14/06/2020	Válida Prorrogada até 12/10/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegun

« « 1 2 3 » »

**Expirada:** A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.  
**Expirada Prorrogada:** A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).  
**Válida Prorrogada:** O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

Verificado Autenticidade de Internet  
Data: 10/11/2020  
José Roberto de Jesus  
Gerente de Negócios



[Voltar](#)[Imprimir](#)

758



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.380.889/0001-91

**Razão Social:** ATLANTICO TRANSPORTES LTDA

**Endereço:** R CONDE PEREIRA CARNEIRO 36 / PERNAMBUCOS / SALVADOR / BA / 41100-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/10/2020 a 29/11/2020

**Certificação Número:** 2020103102212641053524

Informação obtida em 10/11/2020 11:02:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Verificado Autenticidade da Internet

Data

10/11/2020

Robson Alexandre de Jesus  
Gerente de CESAU



## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202960977

RAZÃO SOCIAL ATLANTICO TRANSPORTES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 072.373.803	CNPJ 08.380.889/0001-91

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

281105.0002/17-9 - Div Ativ/INSC NA D ATIVA

281105.0009/17-3 - Inicial/PARCELAMENTO

850000.2354/16-6 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 13/10/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Verificado Autenticidade da Internet  
Data: 10/10/2020  
Jobson Teixeira de Jesus  
Gerente de Serviços  
SEFAZ



97

## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 327.080/001-80**  
**CNPJ: 08.380.889/0001-91**

Contribuinte: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA  
Endereço: Rua Conde Pereira Carneiro, Nº 36  
Não Informado  
PERNAMBUES  
41.100-010

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:57:16 horas do dia 28/09/2020.  
Válida até dia 27/12/2020.

Código de controle da certidão: **82A0.1C26.1AF3.E841.DCOD.B848.0012.9EC2**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Verificado Autenticidade do Internet  
Data: 28/09/2020  
Assinado por: [Assinatura]  
Coordenador(a) de Jesus  
Gere...  
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.380.889/0001-91

Certidão n°: 13458274/2020

Expedição: 11/06/2020, às 12:10:54

Validade: 07/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ATLANTICO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.380.889/0001-91, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001142-42.2015.5.05.0101 - TRT 05ª Região \*

0001497-26.2014.5.05.0121 - TRT 05ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 2.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

### Certidão Negativa

Número: 202011100838088080037

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em **ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA**, CNPJ N.º **08.380.889/0001-91**, registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas Irregular.

#### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares do Sistema de Controle de Contas do TCM-BA, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal;
- A informação do n.º do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia ([www.tcm.ba.gov.br](http://www.tcm.ba.gov.br)), através do número da certidão e do número do CNPJ;
- Certidão emitida às (08h00) do dia 10/11/2020, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.



Verificado Autenticidade da Internet  
Data  
10/11/2020  
[Assinatura]  
Jobson Teixeira de Jesus  
Gerente - TCM-BA  
Mec. 82244

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia ([www.tcm.ba.gov.br](http://www.tcm.ba.gov.br)), através do número da certidão e do número do CNPJ



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Weruska ~~Miguel~~ Santos  
PROFESSORA JURÍDICA ADJUNTA  
OAB/BA 50.496

CONTRATO Nº 013/2019

PUBLICADO EM:

21/02/19

Mat:

SIG O K E M

21/02/19

Mat:

Modalidade de Licitação:  
PREGÃO PRESENCIAL

Número N.º  
025/2018 - SEDUC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E A EMPRESA ATLÂNTICO TRANSPORTE E TURISMO NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrita no CNPJ sob número 13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através do Secretário Sr. Marivaldo Cruz do Amaral, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n.º 871.878.095-49, residente e domiciliado na Rua Icapuí, n.º 127, apt. 1102, Candeal, Salvador/BA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ATLÂNTICO TRANSPORTE E TURISMO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 06.380.889/0001-91, com sede na Rua Conde Pereira Carneiro, 36, Pernambuco, Salvador/BA, representado neste ato pelo Sr. Angelo Amorim Vacek, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob o n.º 052.518.775-87, portador do RG n.º 00.393.994-43, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas CONTRATADA, conforme o constante no Processo Administrativo 5376/2018, doravante denominado "processo", celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, Prestação de Serviço de Locação de Ônibus, com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Francisco do Conde, Lote I e II, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

Parágrafo Único - Passam a integrar este instrumento o Edital de Pregão Presencial nº. 025/2018, e seus anexos, a Proposta de Preços da empresa vencedora que serviram de base para a Licitação, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos mesmos termos da legislação vigente, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, nas mesmas condições contratuais, conforme previsão no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O valor do presente instrumento é de Lote I - R\$ 4.299.999,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) e Lote II - R\$ 5.888.998,72 (cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

Wenelka M. Santos  
ASSESORA JURÍDICA ADJUNTA  
OAB/BA 60.499

318

dois centavos) que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**.

§ Único - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento despesa:	Fonte
05.05/05.35	2.115/2.111	3.3.90.39	00/01/04/15/22/42

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PROPOSTA REAJUSTAMENTO e REVISÃO**

Os preços serão fixos e não haverá reajustamentos no prazo de 01 ano, a contar da apresentação da proposta de preços. Caso haja interesse na prorrogação do presente contrato, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPC - Fipe.

§ Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tomou *excessivo*.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

Weruska Monteiro Santos  
ASSESSOR(A) JURÍDICA ADJUNTA  
OAB/BA 50.489

328

- a) Executar o fornecimento/serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**, em conformidade com o Termo de Referência;
- b) O fornecimento/serviços objeto deste contrato não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.
- c) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento/serviços contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento/serviços;
- e) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento / serviços prestados;
- h) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do fornecimento/serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **CONTRATANTE**;
- i) Adimplir o fornecimento/serviços objeto do presente contrato no prazo e nas especificações e quantidades constantes no instrumento convocatório, visando à perfeita execução deste contrato;
- j) Cumprir todas as exigências e obrigações constantes do Termo de Referência.
- k) É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando a contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- l) A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65 §1º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- m) Atender plenamente as exigências contidas no Termo de Referência, inclusive no tocante a IPVA, emplacamentos, licenciamentos, seguro obrigatório e demais impostos e taxas referentes aos veículos, fazendo parte integrante do Contrato.

fe





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Weniska Monteiro Santos  
ASSESSOR(A) ADJUNTA  
OAB/BA 50.499

338

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento/serviço por intermédio do gestor;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

**CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Instrumento será indireto por *preço unitário*.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8.866/93 e alterações posteriores, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O *Secretário* da pasta ou preposto formalmente indicado pelo mesmo ficará responsável pelo acompanhamento e gestão da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.866/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

Weruska Monteiro Santos  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO  
OAB/BA 50.499

328

prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei nº. 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de São Francisco do Conde - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 21 de fevereiro de 2019.

  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
MARIVALDO CRUZ DO AMARAL  
CONTRATANTE

ATLÂNTICO TRANSPORTE E TURISMO  
ANGELO AMORIM VACEK  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. Angelina Alexandrino  
CPF nº. 0040.503.795-38
2. Staney de Jesus Menezes  
CPF nº. 068.524.475-02

Pregão Presencial Nº 025/2018 - SEDUC  
Praça da Independência, s/nº, Centro - São Francisco do Conde/BA, Cep: 43.200-000.  
Departamento de Contratos e Convênios  
Telefone: (71) 2631-8917



CONTRATOS

358

**CONTRATO n° 013/2019**, celebrado entre o Município de São Francisco do Conde e a empresa **ATLÂNTICO TRANSPORTE E TURISMO** Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, **Lotes I e II**, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

**Valor**: valor estimado do presente instrumento é de **LOTE I – R\$ 4.299.999,00** (quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) **LOTE II – R\$ 5.899.998,72** ( cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. Inclúso todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciário, impostos e taxas de qualquer natureza.

**Vigência**: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**.

Podendo ser prorrogado nos mesmos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**.

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
05.05/05.35	2.115/2.111	3.3.90.39	00/01/04/15/22/42

Assinado 21/02/2019  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**MARIVALDO CRUZ DO AMARAL**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º013/2019.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º025/2018 - SEDUC.

PUBLICADO EM:  
14/02/2020  
Mat: Juarez

368

SIGA OK EM:  
21/02/2020  
Mat: Juarez

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E  
A EMPRESA ATLÂNTICO TRANSPORTE E TURISMO, NA  
FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, CEP: 43.900-000, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, através do secretário Sr. Marivaldo Cruz do Amaral, brasileiro, Casado, professor, inscrito no CPF n.º 871.878.095-49, residente e domiciliado na Rua Mario Augusto Teixeira de Freitas s/n, Centro, São Francisco do Conde -BA, CEP:43900-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa ATLÂNTICO TRANSPORTE E TURISMO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 08.380.889/0001-91, com sede na Rua Conde Pereira Carneiro, 36, Pernambués, Salvador/BA, representado neste ato pelo Sr Angelo Amorim Vacek, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob o n.º 052.518.775-87, portador do RG n.º. 00.393.994-43, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no Processo Administrativo n.º0522/2020, consoante com a legislação pertinente e as cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente instrumento, Prestação de Serviço de Locação de Ônibus, com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Francisco do Conde, Lote I e II, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 21 de fevereiro de 2020 e término em 21 de fevereiro de 2021, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei N.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 21 de fevereiro de 2020.

PELO CONTRATANTE:

MARIVALDO CRUZ DO AMARAL  
SECRETÁRIO

PELO CONTRATADO:

ANGELO AMORIM VACEK  
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1. Antônio Soares A. Soares  
CPF N.º 336.067.495/20

2. ROBERTO ALEXANDRE DE A. GOMES  
CPF N.º 814.668.465 - 34

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 013/2019)**

378

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA ATLÂNTICO TRANSPORTE E TURISMO**. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018 - SEDUC. Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do presente instrumento, **Prestação de Serviço de Locação de Ônibus, com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Francisco do Conde, Lote I e II**, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

**Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em **21 de fevereiro de 2020** e término em **21 de fevereiro de 2021**, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei N.º 8.666/93.

**ASSINADO EM 21/02/2020**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**MARIVALDO CRUZ DO AMARAL**

---

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 39/2020)**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

**PORTARIA Nº 039/2020**

**DE 29 DE OUTUBRO DE 2020**

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, designado através do Decreto Municipal nº 2820/2020, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever da Administração Pública manter atualizada, parte da gestão, todo patrimônio público, para constante monitoramento;

Considerando a necessidade de continuar os serviços de saúde, notadamente através da utilização dos serviços de transportes para atender as necessidades dos servidores;

Considerando a autorização jurídica para a utilização do Contrato nº 013/2019/SEDUC, a ser utilizado excepcionalmente pela Secretaria da Saúde, como mecanismo para o desenvolvimento das atividades de enfrentamento ao coronavírus;

Considerando que encontram-se disponível no período de pandemia a utilização de equipamentos da administração pública que contribua com a dinâmica dos serviços praticados junto ao combate de disseminação do covid-19;

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores **EDSON MESSIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 65.058, como gestor titular, **NAIARA VIEIRA GOMES**, matrícula nº 71.934, como gestora substituta do contrato celebrado com a seguinte empresa:

1. Atlântico Transportes e Turismo LTDA., CNPJ 08.380.889/0001-91, Contrato nº 013/2019/SEDUC, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de ônibus, com ônibus para atender as

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE




Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de  
São Francisco do Conde.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos em 01/10/2020, revogando-se as  
disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 29 de outubro de 2020.

  
**NIVALDO DE JESUS RIBEIRO**  
Secretário Municipal da Saúde  
São Francisco do Conde - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CONTROLADORIA GERAL

not

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. ADM. Nº	5102/2020	CONTRATO Nº	013/2019
CREDOR	ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA		
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO PAGAMENTO		

AO FUNDO SESAU

*Considerando liquidação da despesa, nota fiscal nº 3546 devidamente atestada (folha nº 08), considerando boletim de medição (folha nº 09) e demais peças de formalização processual, é que encaminhamos o mesmo contendo 40 (quarenta) folhas numeradas, rubricadas e analisadas para conhecimento e providências.*

São Francisco do Conde, 24 de novembro de 2020.

Aníto Pacheco  
Diretor COGEM

COGEM  
CONTROLADORIA GERAL  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE